

Lei nº 02/71

Autoriza a venda de um caminhão, de propriedade do Patrimônio Municipal, e das outras providências

A Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º: Fica o Prefeito Municipal de Espera Feliz, autorizado a vender, em concorrência pública, um caminhão de marca "Chevrolet", ano de 1958, cor "azul", motor de nº B58860 6011, placa oficial nº 21245, 6 cilindros, com capacidade para 6.000 toneladas, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Artº 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
19 de fevereiro de 1971.

Prefeito Municipal: Spaz Gillo

↳ Lei nº 03/71

Autoriza o recebimento de Dívida Ativa, sem multa, e das outras providências

A Câmara Municipal de Espera Feliz, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. A Câmara Municipal de